

Em 15 de março de 1990



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 331

EMENTA: Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, correspondente a 100% (cem por cento), a partir de 1º de Março da corrente ano.

Parágrafo Único - O percentual acima referido será extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas resultantes do artigo 1º, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 1990.

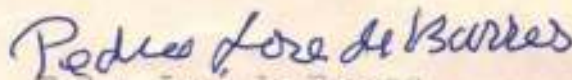
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 14 de Março de 1990.

  
José Adelson Banda

Presidente

  
José Alves de Souza

1º Secretário

  
Pedro José de Barros

2º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENÇIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	I	2.722,32
01	Auxiliar de Receita	I	2.632,32
01	Auxiliar de Despesa	I	2.632,32
01	Escriturário de Receita	I	3.132,72
01	Escriturário de Despesa	I	3.132,72
01	Fiscal de Serviços Urbano	I	3.488,40
01	Tesoureiro	I	3.803,04
01	Técnico de Contabilidade	I	5.718,24

TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENÇIMENTOS
01	Cozinheira	A	1.299,50✓
01	Auxiliar de Biblioteca	A	1.450,08✓
20	Auxiliar de Serviços Gerais	A	1.600,56✓
15	Professor-I	A	1.668,96✓
08	Zelador	A	1.819,44✓
04	Telefonista	A	2.038,32✓
14	Professor-II	B	2.038,32✓
01	Receptionista	A	2.859,12✓
08	Auxiliar de Escritório	A	2.038,32✓
01	Agente Arrecador	A	2.380,32✓
01	Fiscal Aux. de Serv. Urbano	A	2.380,32✓
01	Fiscal Rodoviário	A	2.380,32✓
01	Eletricista	A	2.380,32✓
03	Vigia	A	2.448,72✓
29	Professor-III	C	2.585,52✓
08	Motorista	A	2.859,12✓
01	Tatuarista	A	2.859,12✓
03	Supervisor Municipal	A	3.132,72✓
08	Enfermeiro	A	3.132,72✓
02	Orientador Municipal	A	3.132,72✓
07	Escriturário	A	3.132,72✓
02	Advogado	A	6.976,80✓



Sacione, publique-se registre-se e  
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 15 de março de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTINUAÇÃO DA TABELA - II

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Engenheiro	A	6.976,80 ✓
01	Odontólogo	A	10.164,24 ✓
02	Médico	A	11.422,80 ✓

TABELA-III

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Director de Departamento	CC-I	10.164,24 ✓
01	Assessor Jurídico	CC-II	8.892,00 ✓
01	Chefe de Tesouraria	CC-III	5.143,68 ✓
01	Encarregado Setor de Receita	CC-IV	3.625,20 ✓
01	Encarregado Setor de Despesa	CC-IV	3.625,20 ✓
01	Coordenador do IPTU	CC-IV	3.625,20 ✓

TABELA - IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Director da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra:.....	FG-I	5.075,28
01	Director do Órgão Municipal de Educação:.....	FG-II	4.446,00
01	Vice-Director da EsC; de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra.	FG-III	3.173,76
02	Director de Escola Municipal	FG-IV	725,04

Sacione, publique-se registre-se e  
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 15 de março de 1990



*[Handwritten signature]*  
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

—

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,  
em 14 de Março de 1990:

*[Handwritten signature]*

José Adelson Danda  
Presidente

*[Handwritten signature]*

José Carlos de Souza  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*

Pedro José de Barros  
2º Secretário